



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 32/2024, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA R&M CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e do outro lado a empresa **R&M CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida na Avenida Severino Pereira de Oliveira, 1391 – Pau Amarelo – Paulista/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.914.388/0001-00, neste ato representada pela sua sócia-administradora, Sra. Kátia da Silva Marinho, com CPF/MF nº 496.487.804-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo SEI 0003894-78.2024.4.05.7400, celebram **TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 32/2024**, de execução das obras de reforma, adaptações e modernizações dos ambientes destinados as instalações do Núcleo de Administração e da Divisão de Tecnologia da Informação e outras áreas internas, inclusive as respectivas instalações prediais elétricas, de rede estruturada de voz e dados, de PCI, hidrossanitárias e de ar condicionados, referentes ao edifício sede da Seção Judiciária em João Pessoa/PB, em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade o aditamento contratual para alterações qualitativas e quantitativas com inclusão de serviços novos, além de acréscimos e supressões (tanto parciais quanto totais) de quantitativos identificados como inapropriados, que estão devidamente relacionados na planilha apresentada no documento nº 5057846 e Parecer Técnico apresentado no documento nº 5057868, constantes nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O contrato ficará acrescido do valor de **R\$ 194.652,69**, passando o valor total contratado de R\$ 913.091,00 para **R\$ 1.107.743,69 (um milhão cento e sete mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nas alíneas "a" e "b" do inc. I do artigo 124, c/c o art. 125, ambos da Lei 14.133/21, bem assim na cláusula décima terceira do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente termo aditivo fica condicionada à divulgação integral do presente instrumento no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**, **DIRETOR DO FORO**, em 08/05/2025, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Katia da Silva Marinho**, **Diretora**, em 08/05/2025, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5080453** e o código CRC **9B0FA261**.